

Edital MCT/CNPq/CT-Agronegócio nº 42/2008

Seleção Pública de Propostas de Pesquisas e Tecnologias para o Estabelecimento de Padrões Sanitários de Sementes

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº 10.332/2001, de 19 de dezembro de 2001, e com o Decreto nº 4.157, de 12 de março de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor do Agronegócio, por meio do Fundo Setorial de Agronegócio, dorovante denominado CT-Agronegócio, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objetos abaixo indicados, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo 1 deste Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1. Escopo

Para o país, o estabelecimento de padrões sanitários de sementes, a exemplo do que se adota para insumos de outras cadeias produtivas, é uma das poucas alternativas que restam com capacidade de proporcionar respostas positivas para o enfrentamento dos desafios, tanto no âmbito nacional como internacional.

O controle da má qualidade sanitária de sementes, que pode ser considerada como uma das principais ameaças para o desenvolvimento de todo sistema agrícola, bem como a determinação de padrões ou níveis de tolerância de alguns patógenos em sementes, com base em dados de pesquisas científicas, é uma meta que precisa ser alcançada com a devida urgência que o momento requer. Principalmente sabendo-se que, para um grande número de patossistemas, cujos patógenos são transmitidos por sementes e considerados não quarentenários regulamentados, informações de pesquisas ainda são insuficientes e não conclusivas.

Neste sentido, o presente edital visa consolidar todos os esforços para que se dê o adequado suporte à validação de metodologias de análise de sementes, ao estabelecimento/validação de padrões de qualidade de sementes, bem como a validação e certificação de sementes junto ao setor produtivo.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União, indicada no subitem 1.3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 do **REGULAMENTO - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA)**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On line* e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Serão verificados os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA)** estabelecidos no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, e efetuada análise quanto à sua adequação da proposta aos

objetivos, condições e exigências do presente Edital. Particularmente serão observados os atendimentos às alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 2.1. e o atendimento do subitem 2.2 do **REGULAMENTO**.

3.2. Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, relevância da proposta e sua adequação orçamentária, considerando os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item 3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador, designado pelo Presidente do CNPq, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido em no item 3 – **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.3. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê, que será assinado por membros deste Comitê.

3.2.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

3.2.5. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por membros do Comitê.

3.2.6. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.2.7 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

3.3.1. Quando solicitado, o pesquisador contemplado no âmbito deste edital deverá atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer conclusivo sobre o que lhe for demandado.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada, ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo a sua proposta.

5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>.

5.6. A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

6.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.

~~6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.~~

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.4. A assinatura do Termo de Concessão, e conseqüente liberação dos recursos, ficarão condicionadas ao envio da documentação complementar, conforme exposto no item 1.8 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônico, para o endereço: dpt@cnpq.br, com cópia para o endereço edital42-2008@cnpq.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicado no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá, em conformidade com estabelecido neste Edital, no Termo de Concessão e demais normas do CNPq, apresentar:

- a) prestação de contas financeira;
- b) relatório de atividade dos bolsistas e o relatório técnico do projeto, conforme modelos constantes dos **anexos 3 e 4**.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa nº 13/2008 CNPq e as demais disposições legais vigentes.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 12 de agosto de 2008

ANEXO I

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital MCT/CNPq/CT-Agronegócio nº 42/2008

**Seleção Pública de Propostas de Pesquisas e Tecnologias para o Estabelecimento de Padrões
Sanitários de Sementes**

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Graças ao desenvolvimento de programas de controle de qualidade ao longo das últimas três décadas, o setor de sementes é hoje o principal responsável pelo rápido aumento de produtividade da maioria das espécies que são propagadas por esta via no país.

Para que o país conte com condições de atender às demandas reais da agricultura, é necessário, fundamentalmente, que novas tecnologias de maior eficácia e acessibilidade aos produtores, sejam geradas e colocadas a disposição de toda a cadeia agrícola, partindo-se da qualidade das sementes. Neste cenário, inúmeras preocupações têm sido levantadas, gerando um crescente temor por parte das autoridades que atuam no gerenciamento e controle oficial deste e de outros setores afins. Um grave problema detectado tem sido o número cada vez maior de agricultores que têm utilizado sementes não certificadas, ou seja, sementes

com qualidade não inspecionada. Este fato faz com que a sustentabilidade dos sistemas agrícolas no país, torne-se vulnerável e comprometida, gerando uma crescente incerteza do futuro deste setor.

Diante do eminente risco da popularização do uso de sementes não certificadas, sem o devido controle da qualidade sanitária, um grande esforço tem sido realizado por parte da comunidade sementeira, composto por pesquisadores, produtores e autoridades oficiais na busca de soluções rápidas que possam ainda evitar o colapso já anunciado. Com base em amplas discussões realizadas ao longo das últimas três décadas, conclui-se que o estabelecimento de padrões sanitários de sementes, a exemplo do que se adota para insumos de outras cadeias produtivas, é uma das poucas alternativas que restam no país, capaz de proporcionar respostas positivas para o enfrentamento dos desafios, tanto no âmbito nacional como internacional.

Para o controle da má qualidade sanitária de sementes, que pode ser considerada, portanto, como uma das principais ameaças para o desenvolvimento do setor sementeiro no país e conseqüentemente de todo sistema agrícola, a determinação de padrões ou níveis de tolerância de alguns patógenos em sementes, com base em dados de pesquisas científicas, é uma meta que precisa ser alcançada com a devida urgência que o momento requer. Para um grande número de patossistemas, cujos patógenos são transmitidos por sementes e considerados não quarentenários regulamentados, informações de pesquisas ainda são insuficientes e não conclusivas.

A participação de Instituições de Pesquisa, como as Universidades e Institutos de Pesquisa, de Associações de Produtores, Órgãos de Fomento à Pesquisa Científico-tecnológica e dos Governos em todos os níveis, em torno de Programas Integrados voltados para este tipo de necessidade torna-se, por conseguinte, um apelo oficial da comunidade agrícola em geral. Entendem os patologistas de sementes brasileiros, que a integração de esforços entre os pesquisadores desta área, com a participação de outros setores ligados a sementes, é a forma mais objetiva e segura de contribuir efetivamente para a solução deste tipo de desafio, principalmente considerando-se as condições extremamente variáveis que caracterizam as áreas e os sistemas de produção agrícola no Brasil.

As propostas a serem apoiadas por este Edital devem utilizar como objeto principal projetos inovadores sobre sementes de importância econômica e/ou social, devidamente justificadas, e enquadrar-se em uma das seguintes linhas temáticas:

- a) aspectos epidemiológicos e controle de patógenos associados às sementes;
- b) desenvolvimento, aprimoramento e/ou validação de métodos mais específicos, rápidos, sensíveis e de baixo custo para:
 - b.1) avaliação da qualidade fisiológica de sementes;
 - b.2) detecção e identificação de patógenos em sementes;
- c) determinação do limite de tolerância de patógenos em sementes;
- d) epidemiologia de doenças transmitidas por sementes – determinação de níveis críticos de patógenos;
- e) estabelecimento de critérios para certificação de áreas de produção de sementes sadias;

f) estabelecimento de métodos seguros de avaliação de danos/impactos econômicos decorrentes da associação de patógenos com sementes para patossistemas de importância no Brasil;

g) estabelecimento de padrões sanitários com base na epidemiologia de patógenos transmitidos por sementes, e ;

h) métodos de amostragem de sementes para mapeamento da prevalência e incidência de patógenos visando a identificação de fatores de risco.

Projetos estruturantes ou de consolidação de conhecimento, bem com os que envolvam a formação de redes de pesquisa e de desenvolvimento tecnológicos terão prioridade para contratação.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores, professores e especialistas com vínculo empregatício/funcional com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, constituídos sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País; todos sem fins lucrativos, doravante denominados "instituição de execução do projeto". A duração do vínculo entre o proponente e a instituição de execução do projeto, nos termos anteriormente requeridos, deve por sua natureza possibilitar a previsão de duração por prazo superior ao prazo máximo de execução dos projetos, conforme estabelecido no subitem 1.7.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	12/8/2008
Data limite para submissão das propostas	29/9/2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	a partir de 5/11/2008
Início da contratação dos projetos	a partir de 1º/12/2008

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

O valor global de recursos a ser comprometido neste Edital está estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes do Fundo Setorial de Agronegócio (CT-Agronegócio). A aplicação dos recursos será de acordo com o quadro abaixo:

Em mil reais

Fonte	Ano	
	2008	2009
CT-Agronegócio	2.500	2.500

1.4.1 Fica estabelecido o valor máximo solicitado ao CNPq por proposta em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.4.1.1. Cada proponente somente poderá apresentar um único projeto no âmbito deste edital.

1.4.2. Os proponentes devem observar a adequada e condizente relação entre o total de recursos solicitados e os objetivos e atividades propostos. Este aspecto será objeto de apreciação quando do julgamento propostas.

1.4.3. Propostas cujo valor solicitado ao CNPq seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devem, preferencialmente, envolver grupo de pesquisadores vinculados a mais de uma instituição atuando em rede. Este aspecto será objeto de apreciação quando do julgamento das propostas.

1.4.4. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e o repasse do Fundo Setorial do Agronegócio.

1.4.5. As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégica, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCT, em <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>. Recomenda-se a leitura cuidadosa dos documentos, que são essenciais para orientar as propostas que poderão vir a ser financiadas com recursos dos fundos setoriais citados nos itens precedentes.

1.4.6. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor deverá ser, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos do art. 3º do Decreto nº 4.157/2002.

1.5. CONTRAPARTIDA

As propostas em que empresas aportarem ao projeto uma contrapartida, em valor significativo em relação ao valor dos recursos financeiros solicitados ao CNPq, a serem investidos em capital e/ou custeio (exceto pagamento de pessoal e consultorias), efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis, obterão pontuação adicional durante a Etapa II de seleção das propostas, prevista no subitem 3.2 do Edital.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo:

1.6.1. CUSTEIO

a) material de consumo (como, por exemplo: caixas tipo gerbox, meios de cultura, papel de germinação, papel filtro, reagentes, vidraria, etc.), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do 1projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) material de campo (agrotóxicos, fertilizantes, insumos agrícolas, pulverizadores costais, sementes, etc.);

e) passagens e diárias (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** - <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>), e;

f) obras de infra-estrutura, para ampliação e/ou recuperação de laboratórios (devidamente justificados para as finalidades do edital).

1.6.1.1. O valor total solicitado para os itens de custeio, exceto os pertencentes à alínea “e”, deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *Online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.6.1.2. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

1.6.2. CAPITAL

a) equipamentos e materiais permanentes (como, por exemplo: equipamentos de laboratório – balanças, BOD's, câmaras ou germinadores climatizadas, câmaras de fluxo laminar, condutivímetros, capelas, centrífugas, contadores de colônias de fungos e bactérias, cubas de eletroforese, espectrofotômetros, estufas, fontes de eletroforese, incubadora de fungos e bactérias, leitoras de Elisa, PCR, pipetas automáticas, sistema de captura de imagens, sistemas de análise bioquímica, termocicladores, termohigrógrafo de precisão, transluminador, etc.; equipamentos para beneficiamento de sementes de pequena capacidade – máquinas de ventiladores e peneiras, mesas de gravidade, secadores, etc.; GPS; etc.), e;

b) material bibliográfico.

1.6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.6.2.2. Recomenda-se que, do orçamento solicitado ao CNPq, os recursos destinados às despesas de capital não ultrapassem o limite de 40%. Propostas submetidas em desacordo com esta recomendação devem apresentar justificativa específica no formulário – **Anexo 2**.

1.6.3. BOLSAS

1.6.3.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica Industrial (ITI). Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *online*, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq - <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>.

1.6.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.6.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.6.3.4. Não são permitidas despesas com formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação.

1.6.3.5. Não podem ser contemplados com bolsas no âmbito deste edital:

- a) alunos de cursos de pós-graduação;
- b) detentores de vínculo empregatício;
- c) detentores de bolsas de outras fontes, e;
- d) coordenadores de propostas vinculadas a este Edital.

1.6.3.6. Recomenda-se que, do orçamento solicitado ao CNPq, os recursos destinados às bolsas não ultrapassem o limite de 30%. Propostas submetidas em desacordo com esta recomendação devem apresentar justificativa específica no formulário – **Anexo 2**.

1.6.4. São vedadas despesas :

- a) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) com obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;

e) com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

f) com pagamento de taxas de administração ou gestão;

g) com aquisição de máquinas e implementos agrícolas, e;

h) com aquisição de veículos de qualquer natureza.

1.6.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.6. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

1.6.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

1.6.8. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica no Diário Oficial da União.

1.8. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio (COAGR).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA)

As características indicadas abaixo são obrigatórias, sendo seu adequado atendimento considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

2.1.1. Deve o proponente:

a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na **Plataforma Lattes** (<http://lattes.cnpq.br/>), para que seja possível o preenchimento e envio da proposta ao CNPq;

b) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

c) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;

d) manter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto. A duração do vínculo entre o proponente e a instituição de execução do projeto, nos termos anteriormente explicitados, deve por sua natureza possibilitar a previsão de duração por prazo superior ao prazo máximo de execução dos projetos, conforme estabelecido no subitem 1.7;

e) apresentar os dados de todos os membros da equipe técnica, cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;

f) manter sob sua guarda anuência formal por escrito de todas instituições envolvidas no projeto, bem como declarações quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta;

2.1.2. Quando solicitado, o coordenador de projeto apoiado financeiramente deverá atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer conclusivo sobre relatório final de outros projetos apoiados no âmbito deste edital.

2.1.3. Os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.

2.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.5. Para efeito de análise e julgamento das propostas, serão consideradas as informações constantes no currículo Lattes do coordenador e dos demais membros da equipe atualizados até a data limite de submissão das propostas, estabelecida no subitem 1.3. Não serão consideradas informações atualizadas em data posterior. A não fidedignidade das informações apresentadas no Currículo Lattes sujeitam seus emissores as penalidades previstas no Código Penal e na Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. A proposta deve ser elaborada segundo roteiro apresentado no **Anexo 2**, contendo, pelo menos, todas as informações ali solicitadas. As características obrigatórias indicadas no **Anexo 2** são válidas para o presente Edital.

2.2.2. Além das informações solicitadas no **Anexo 2** é desejável que, de forma adicional, as propostas apresentem informações pormenorizadas relativas à metodologia a ser utilizada.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (0) insuficiente – (10) excelente		PESO	NOTA (0 a 10)
A	Qualidade, mérito e aderência da proposta em relação ao escopo, objetivo e linhas de apoio do Edital.	4	
B	Expectativa de contribuição relevante para o estabelecimento de padrões sanitários de sementes, observando, entre outros, os seguintes aspectos: potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto.	4	
C	Adequação do orçamento apresentado para o alcance dos objetivos e desenvolvimento das atividades propostos, bem como adequação da relação custo/benefício.	3	
D	Competência e experiência demonstradas pelo coordenador do projeto e pela equipe técnica, no tema proposto.	3	
E	Consistência da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, e convergência das atividades e resultados esperados à temática do edital.	2	
F	Participação de empresas aportando recursos nos termos estabelecidos no subitem 1.5.	2	
G	Adequação técnica, da infra-estrutura básica e do cronograma físico para o desenvolvimento do projeto.	1	
H	Caráter inter-institucional do projeto de pesquisa e demonstração da viabilidade de execução dos trabalhos em rede de cooperação.	1	
Pontuação Total Obtida			

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas uma casa decimal.

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota atribuída por seu respectivo peso, para cada item.

3.3. Durante o processo de análise, o Comitê Julgador poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos, desde que não inviabilizem a execução do projeto. Propostas que apresentarem orçamentos superestimados e/ou tiverem o orçamento solicitado ao CNPq significativamente reduzido, poderão ser consideradas como não recomendadas.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>, e;

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, conforme **Anexos 3 e 4**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE (ITEM 13 DO EDITAL)

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico indicado abaixo:

- mensagem para o endereço: edital42-2008@cnpq.br

Os esclarecimentos sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados abaixo:

- mensagem para o endereço: suporte@cnpq.br

- contato pelos telefones: (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

Anexos:

Anexo II - Documento de Descrição Detalhada

Anexo III - Modelo de Relatório Técnico Final do Projeto

Anexo IV - Modelo de Relatório Técnico Final para Bolsistas e Modelo de Avaliação de Desempenho de Bolsistas

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DPT – Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais
CGAPB – Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia

Edital MCT/CNPq/CT-Agronegócio nº 042/2008

ANEXO 2

DOCUMENTO DE DESCRIÇÃO DETALHADA¹

a) linha temática²

b) título do projeto

c) resumo do projeto

d) identificação da instituição de execução (nome, CNPJ, endereço)³

e) coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato

f) descrição, detalhada, do vínculo existente entre o coordenador e a instituição de execução do projeto. Explicitar, ainda, de que forma a natureza de tal vínculo possibilita a duração por período superior a 36 meses

g) equipe técnica, qualificação e respectivo tempo de dedicação ao projeto (inclusão do currículo no sistema Lattes, de todos os componentes da equipe, que possuam pelo menos ensino médio (ou equivalente) completo)

Nome	Formação/Função	Dedicação (horas/semanais)	Vinculação Institucional

h) plano de trabalho, incluindo tarefas específicas de cada instituição e pesquisador envolvido e intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta.

i) contextualização e justificativa(s) para realização do projeto (no máximo 2 páginas)

¹ Inserir, para cada item, quantas linhas adicionais forem necessárias.

² Reproduzir a(s) linha(s) temática(s) apresentada no subitem 1.1 do REGULAMENTO do Edital em que a proposta em questão pode ser adequadamente enquadrada.

³ Enquadrar a instituição em questão, de forma explícita, entre aquelas previstas no subitem 1.2.1 do REGULAMENTO.

j) objetivo(s) geral(is) claramente definido(s) e específico(s), quando pertinente⁴

k) metodologia detalhada e cronograma das atividades do projeto

Metodologia:

Atividade	Semestre					
	1°	2°	3°	4°	5°	6°

l) resultados, avanços, produtos e aplicações esperadas

m) metas, indicadores e métodos de avaliação semestrais do andamento do projeto⁵

n) instituições onde se pretende realizar o projeto, infra-estrutura física e competências nelas existentes para execução da propostas e, quando pertinente, as vinculações anteriores em trabalhos colaborativos

o) envolvimento da equipe técnica da instituição de execução e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto

p) orçamento detalhado da proposta, acompanhado pela respectiva memória de cálculo, com a discriminação dos gastos de bolsa, itens de custeio e de capital, devidamente justificados.⁶

discriminação dos gastos de Bolsa, itens de custeio e de capital, devidamente justificados.				
Custeio				
Discriminação do item	Valor unitário		Quantidade	Valor total
Capital				
Discriminação do item	Valor unitário		Quantidade	Valor total
Justificativas quanto à imprescindibilidade dos itens de capital:				
Bolsas				
Modalidade	Quant.	Nº de meses	Valor Unitário	Valor total
Total Geral (Custeio + Capital + Bolsas)				

q) Caso a proposta em questão envolva a atuação de mais de uma instituição atuando sob a forma de rede de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico, descrever qual a dinâmica dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como a atribuição de cada instituição.

⁴ **Objetivo** é a situação que se deseja obter ao final do período de duração do projeto, mediante a aplicação dos recursos e da realização das ações previstas.

⁵ **Metas**: é definida como um objetivo temporal, espacial e quantitativamente dimensionado. É um objetivo para o qual se estabeleceu o sujeito da ação, se quantificou o objetivo e se determinou um prazo para atingi-lo. **Indicadores**: Instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. São medidas, ou seja, uma atribuição de números a objetos, acontecimentos e situações de acordo com certas regras. É um instrumento capaz de medir o desempenho do projeto.

⁶ Recomenda-se observar todas as disposições constantes do subitem 1.4, 1.5 e 1.6 do REGULAMENTO.

- r) orçamento detalhado da contrapartida empresarial, quando pertinente (vide item 1.5 do REGULAMENTO)

Custeio			
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Capital			
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Justificativas quanto à imprescindibilidade dos itens de capital:			
Total Geral (Custeio + Capital)			

- s) informação sobre a contrapartida das instituições envolvidas quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta

--

- t) descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos

--

- u) existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso

Item de dispêndio	Descrição/Fonte	Valor Total

- v) envolvimento do coordenador e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital

--

- w) descrição da experiência do coordenador com a temática do Edital e na gestão de projetos com características equivalentes

--

- x) Potencialidade de patenteamento e P&D dos resultados obtidos

--

Deste ponto em diante podem ser acrescentadas outras informações julgadas relevantes para uma adequada caracterização da proposta.

Edital MCT/CNPq/CT-Agronegócio nº 42/2008

ANEXO 3

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PROJETO¹

1. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

- a) capa
- b) prefácio (apresentação)²
- c) resumo
- d) lista de símbolos, unidades, abreviaturas, etc.
- e) lista de ilustrações
- f) sumário

2. TEXTO

- a) introdução³
- b) desenvolvimento⁴
- c) conclusões e/ou recomendações⁵

3. ELEMENTOS PÓS-TEXTO

- a) Plano(s) de Trabalho(s) Individual(is) do(s) Bolsista(s)
- b) Relatório(s) Técnico(s) Final para Bolsista(s)⁶
- c) Avaliação de Desempenho de Bolsistas¹¹
- d) Anexos (opcional)
- e) Agradecimentos (opcional)
- f) referências bibliográficas
- g) glossário (opcional)
- h) índice(s) (opcional)

¹ Maior detalhamento pode ser obtido junto a NBR 10719/1989.

² Explicitar o número do processo, período de vigência, coordenador, instituição, etc.

³ Explicitar, pelo menos, o tema e sua delimitação, objetivos gerais e específicos, justificativa, problema, hipótese básica e hipóteses secundárias, variáveis e relação entre variáveis, metodologia.

⁴ Apresentar, ao menos, a revisão bibliográfica, conceitos operacionais e indicadores, apresentação e análise dos dados, quadro comparativo entre metas propostas e alcançadas, etc.

⁵ Demonstrar, no mínimo, os seguintes itens: aplicabilidade, incorporação de técnicas, incorporação de novos conhecimentos, impacto econômico, considerações relevantes para o desenvolvimento da área de conhecimento, principais dificuldades encontradas e ajustes efetuados, etc.

⁶ Conforme modelo apresentado no anexo 4.

Edital MCT/CNPq/CT-Agronegócio nº 42/2008

ANEXO 4

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL PARA BOLSISTAS¹

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Instituição*
- 1.2. Coordenador*
- 1.3. Nome do bolsista*
- 1.4. nº do Processo Institucional*
- 1.5. nº do Processo Individual*
- 1.6. Modalidade/Nível de bolsa*
- 1.7. Período de Vigência da bolsa*
- 1.8. Período de Referência do Relatório Técnico*

2. RESUMO DO PROJETO

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS

6. DISCUSSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS:

- 7.1. Aplicabilidade*
- 7.2. Incorporação de novas técnicas*
- 7.3. Geração de produtos e processos*
- 7.4. Contribuição da participação no projeto para sua formação*

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO E SIMILARES

9. GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ESTRITAMENTE RELACIONADAS A BOLSA/VIGÊNCIA

¹ Deve ser apresentado como “Elemento Pós-Texto” do Relatório Técnico Final do Projeto.

MCT/CNPq/CT-Agronegócio nº 42/2008

MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS²

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. *Nº do Processo Institucional*
- 1.2. *Coordenador*
- 1.3. *Título do Projeto*
- 1.4. *Nº do Processo Individual*
- 1.5. *Bolsista*
- 1.6. *Título do Plano de trabalho*

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

- 2.1. *Competência técnica*
- 2.2. *Dedicação e envolvimento profissional*
- 2.3. *Capacidade de trabalho em equipe*
- 2.4. *Iniciativa*
- 2.5. *Perspectiva de contratação do bolsista*

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1. *Justificar a modificação no plano de trabalho, caso tenha ocorrido*
- 3.2. *Demonstrar a articulação entre as atividades realizadas pelo bolsista e as previstas no projeto institucional*
- 3.3. *Identificar a contribuição do bolsista para atingir os objetivos do projeto institucional*

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Especificar informações consideradas relevantes que não tenham sido contempladas nos itens anteriores

² Deve ser apresentado como “Elemento Pós-Texto” do Relatório Técnico Final do Projeto.